



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL n.º 003/2019

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-LIBRAS, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTE EDUCADOR MÚSICA, ARTE EDUCADOR DANÇA, ARTE EDUCADOR TEATRO, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ZELADOR PARA INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8536/2018, com base nas Leis Municipais n.º 3.839/2017, e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, no link concursos públicos na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;

1.6. A ficha de inscrição poderá vir preenchida (página 9 e 10 deste edital) ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.7. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, desde que preenchidas uma ficha para cada cargo e anexadas cópias dos documentos exigidos para cada cargo;

1.8. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

1.9. As inscrições enviadas via email receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este email de resposta será enviado até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.10. Em caso de não recebimento do email de resposta conforme item 1.9 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos para averiguação.

1.11. Para inscrições via email, deverão seguir as seguintes orientações:

a) Informar no título do email o cargo pretendido;

b) Anexar digitalizada a ficha de inscrição (página 9 e 10 deste edital – Anexo I) preenchida e assinada, onde declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial n.º 03/2019, assumindo total responsabilidade pelo mesmo;

c) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único;

d) Enviar todos documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes;

- e) Os certificados de Graduação , Pós Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;
- f) Renomear cada anexo do email com o devido nome correspondente a que se refere.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições **POR EMAIL** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **13 a 18 de março de 2019**.

2.2 As inscrições **PRESENCIAIS** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias **13 a 15 de março de 2019**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas e serão realizadas na Secretaria de Educação, localizado à : Rua São Pedro , 128, 1º andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar (SC).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Coordenador Pedagógico	Educação	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional.	CR
Professor de Artes	Educação	Licenciatura em Artes ou equivalente ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Artes	CR
Professor de Educação Especial	Educação	* Graduação em Educação Especial; * Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão; * Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC. * Matriculados a partir do 3º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial	CR
Professor de Educação Especial- Libras	Educação	Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; ou qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.	CR

Professor de Inglês	Educação	Licenciatura em Letras com habilitação em língua estrangeira Inglês ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês	CR
Arte Educador (a) Dança	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Dança; ou Licenciatura em Educação Física; e no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro); ou Graduandos a partir do 4º semestre na área específica de atuação	CR
Arte Educador (a) Teatro	Educação	Licenciatura em Artes ou equivalente, com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas	CR
Arte Educador (a) Música	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Música.	CR
Auxiliar de Professor de Educação Especial	Educação	Ensino Médio Completo	CR
Zelador	Educação	Ser Alfabetizado	CR

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I - Página 9 e 10 deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1 COORDENADOR PEDAGÓGICO

- a)** Diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional;
- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.2. PROFESSOR DE ARTES

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
- b) Graduando:** Cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 3º semestre/fase de 2019;
- c)** Carteira de identidade e CPF;
- d)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares.

b) Graduando: cursando graduação com habilitação em Educação Especial, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 3º semestre/fase de 2019;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- LIBRAS

a) Graduado: Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; ou qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.5. PROFESSOR DE INGLÊS

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

b) Graduando: cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 3º semestre/fase de 2019;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.6. ARTE EDUCADOR DANÇA.

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

b) Graduando: cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 4º semestre/fase de 2019;

c) Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.7. ARTE EDUCADOR TEATRO.

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.8 ARTE EDUCADOR MÚSICA

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.9 AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Para os candidatos que pontuarem conforme tabela subitem 7.3, apresentar:

Magistério: Certificado de Conclusão do Magistério;

Graduandos: Atestado de Frequência onde conste o semestre/fase de 2019, de cursos de graduação com habilitação na área de atuação e histórico escolar;

Graduados: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.10 ZELADOR

a) Comprovante de Escolaridade, se tiver;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

6.4 Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2015, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros e pardos.

6.5 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com a demais documentação declaração de afro descendente assinada pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;

b) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

7.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

7.2.1. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor Educação Especial se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:

a) graduado em Educação Especial;

b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com complementação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

d) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;

e) cursando a partir do 3º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.

7.2.2. A classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.

7.3 O candidato que se inscrever para o cargo de **Auxiliar de Professor de Educação Especial** poderá ter pontuação acrescentada conforme a tabela abaixo, mediante apresentação de documentação especificada no item 5.1.9 (d):

Títulos	PONTOS
Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Conclusão de Magistério	5
Ensino Superior até a 3º fase/semestre	6
Ensino Superior a partir da 4ª fase/semestre	7
Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	8

7.4. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **21 de março de 2019**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **22/03/2019**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à rua São Pedro , 128, 1º Andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar;

9.2. Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser, ou anexada ao recurso via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 22 de março de 2019.

9.3. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.6. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. No dia **25 de março de 2019**, será divulgado na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 06/2017, 14/2018 e 01/2019.

11.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais
Professor de Artes	Até 40 horas, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Educação Especial- Libras	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Inglês	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte Educador (a) Dança	40 horas semanais
Arte Educador (a) Teatro	40 horas semanais
Arte Educador (a) Música	40 horas semanais
Auxiliar de Professor da Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas
Zelador	40 horas semanais

- 11.3.** O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;
- 11.4.** O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;
- 11.5.** O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11.6.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;
- 11.7.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
- 11.8.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;
- 11.9.** O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
- 11.10.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;
- 12.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 12.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;
- 12.4.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
- 12.5.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
- 12.6.** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
- 12.7.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
- 12.8.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;
- 12.9.** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;
- 12.10.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 12.11.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 12.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2019.
- 12.13.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 12 de março de 2019.

Comissão Municipal do Processo Seletivo



Nº da Inscrição: _____

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 03/2019

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG	CPF	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO	CID:		
COTAS AFRO DESCENDENTES (observar item 6.5) () SIM () NÃO			
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> Professor de Artes <input type="checkbox"/> Professor de Educação Especial <input type="checkbox"/> Professor de Educação Especial- Libras <input type="checkbox"/> Professor de Inglês <input type="checkbox"/> Arte Educador Dança <input type="checkbox"/> Arte Educador Teatro <input type="checkbox"/> Arte Educador Música <input type="checkbox"/> Auxiliar de Professor de Educação Especial <input type="checkbox"/> Zelador			
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre		<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo		<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação		<input type="checkbox"/> Alfabetizado	
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade		<input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar	
<input type="checkbox"/> Certificado Ensino Médio e Histórico Escolar		<input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar	
<input type="checkbox"/> Atestado de Frequência do 3º semestre/fase de 2019 e Histórico Escolar		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento	

